PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

LEI Nº 1.201/2003

Súmula: Declara como expansão urbana de Ivaiporã as áreas que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam considerados como área de expansão urbana de Ivaiporã os lotes de terras sob n° 39-J e 39-L, com área de 48.400 m2, situados na Gleba Pindaúva, Secção "C", Iª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A LESTE : Por uma linha seca de rumo SE 1° 00' NW, medindo 545,00 metros, confronta com o lote n° 40-D; AO SUL: Pela estrada de rodagem, com 100,40 metros; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SE 1° 00' NW, medindo 420,00 metros, confronta com o lote n° 39-I; A NOROESTE: Por uma linha seca de rumo SW 41° 10' NE, medindo 149,80 metros, confronta com o Lote n° 39.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e três (29-5-2003).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal